

Termos de Uso

Programa Arte dos Dados

1. O Instituto e o Programa “Arte dos Dados”

- 1.1. Instituto Arte dos Dados de Formação, Capacitação e Pesquisa (“Instituto”) é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.325.699/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 101, Conj. 1316, Consolação, CEP 01305-000.
- 1.2. O Instituto é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou patrocinadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando-os integralmente na consecução de seu objeto social, no território nacional.
- 1.3. A participação no Programa é gratuita, não sendo devido ao Instituto, a qualquer título, pagamento, taxa, contribuição ou contrapartida econômica pelos Participantes em razão da formação recebida.
- 1.4. O Instituto tem, dentre seus propósitos, o de gerir o programa de formação online *Arte dos Dados* (“Programa”), que tem como missão formar pessoas na área de *Analytics*, com o objetivo de prepará-las para o mercado de trabalho.
- 1.5. No âmbito do Programa, caberá ao Instituto:
 - a) Desenvolver e gerir os treinamentos, de acordo com os mais altos padrões do mercado;
 - b) Assegurar o pagamento de bolsas aos participantes conforme os critérios estabelecidos;
 - c) Facilitar a interação entre patrocinadores e participantes, podendo promover encontros e avaliações;
 - d) Manter a confidencialidade e segurança dos dados fornecidos pelos participantes e patrocinadores;
 - e) Oferecer suporte contínuo aos Participantes, enquanto vigente o Programa, para garantir o máximo aproveitamento.
- 1.6. Não integram o objeto do Programa atividades de recrutamento, seleção para vagas de emprego, agenciamento, intermediação ou colocação profissional de Participantes, as quais, quando existentes, são desenvolvidas por pessoas jurídicas distintas do Instituto, por meio de instrumentos próprios e sem contrapartida econômica ao Instituto.

2. Participantes

- 2.1. Os Participantes terão acesso a ações de aprendizagem e desenvolvimento definidas em atenção aos propósitos do Programa.

- 2.2. Os participantes selecionados (“Participantes”) poderão, a critério do Instituto, receber bolsas de estudo, cujo valor será oportunamente divulgado.
 - 2.2.1. Caso concedidas as bolsas, seus valores variarão conforme a frequência e desempenho dos Participantes nas atividades propostas.
 - 2.2.1.1. Para manutenção da bolsa de estudos, os Participantes se comprometerão a cumprir com os requisitos de frequência e desempenho acordados, engajar-se ativamente nas atividades propostas, respeitar os termos de confidencialidade e não divulgação de materiais ou informações do programa.
 - 2.2.2. A Participação no Programa não acarretará nem será confundida com relação de emprego entre o Participante e quaisquer das contrapartes.
- 2.3. Quaisquer mudanças nas informações pessoais dos Participantes devem ser comunicadas ao Instituto.

3. Patrocinadores

- 3.1. Poderão ser admitidos como patrocinadores do Programa (“Patrocinadores”) empresas com reputação de mercado, compromisso com diversidade e interesse estratégico no desenvolvimento de talentos, que celebrarão contrato de adesão com o Instituto.
- 3.2. Os Patrocinadores poderão receber, como contrapartidas institucionais do patrocínio, a associação de sua marca ao Programa, a divulgação de seu apoio nos materiais e canais do Programa, o acesso a relatórios agregados e anonimizados sobre a execução do Programa e a participação em eventos e atividades institucionais.
- 3.3. O compartilhamento de dados pessoais e de contatos de Participantes com Patrocinadores dependerá de consentimento específico, destacado e revogável do Participante, colhido em apartado e limitado aos campos de dados e às finalidades nele indicados. A recusa ou a revogação do consentimento não afetará a participação no Programa nem o valor, a concessão ou a manutenção da bolsa.
- 3.4. A eventual participação dos Patrocinadores no Programa não implicará associação, cooperativa, sociedade de fato, integração de negócios, sociedade em conta de participação ou *joint venture* com o Instituto, tampouco vínculo de emprego com os Participantes.
- 3.5. O Instituto não será considerado intermediador de negócios entre Participantes e Patrocinadores. Portanto, não será responsabilizado, em hipótese alguma, por negócios eventualmente realizados entre eles.

4. Inscrição e seleção

- 4.1. Os interessados devem se inscrever por meio de plataforma acessível através do site oficial do Instituto: www.artedossdados.com.br.
- 4.2. Ao se inscrever, o interessado se compromete a:

- a) fornecer informações verdadeiras e completas conforme solicitado no formulário de inscrição;
 - b) manter a confidencialidade de qualquer informação recebida durante o processo de seleção e, se aceito, durante sua participação no Programa;
 - c) ratificar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, firmado no ato da inscrição.
- 4.3. A inscrição no Programa implica a compreensão e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo e nos demais documentos pertinentes ao Programa.
- 4.4. O processo de seleção de candidatos será justo e equitativo, assegurando que todos os candidatos sejam avaliados com base em seus méritos e potencial.
- 4.4.1. No processo de seleção, poderão ser realizados testes de competências, análises de currículo, entrevistas para avaliar a compatibilidade dos candidatos com os valores e objetivos do Programa, suas habilidades e aptidão, bem como sua motivação e potencial para contribuir e se beneficiar das atividades propostas. Além disso, poderão ser considerados aspectos como gênero, etnia, nacionalidade e *background* cultural, além de critérios socioeconômicos.
- 4.5. Os resultados da seleção serão comunicados, individualmente, a todos os candidatos por meio de mensagem encaminhada ao e-mail cadastrado.

5. Confidencialidade

- 5.1. As Partes manterão sigilo do presente instrumento e de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência dele (“Informações Confidenciais”).
- 5.2. As Partes obrigam-se por si, seus empregados e terceiros a elas relacionados de qualquer forma, a não revelar quaisquer Informações Confidenciais, bem como quaisquer informações, documentos ou dados, de qualquer natureza, a ela fornecidas ou a que tiver acesso em razão de sua participação no Programa.
- 5.3. A obrigação de não revelação apenas não se aplicará a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público, sem responsabilidade das Partes; informações que, no momento, sejam conhecidas ou tornem-se conhecidas pelas Partes por meio de fontes próprias e independentes e de pessoa que tenha o direito legal de revelar as informações; informações que as Partes recebam de terceiros que não estejam sob obrigação de manter tais informações de modo confidencial; ou informações que, por lei, devam ser reveladas ou que devam ser divulgadas, por ordem judicial ou das autoridades competentes.
- 5.4. A obrigação de não revelação permanecerá válida e eficaz durante a vigência de qualquer relação entre Participantes, Patrocinadores e o Instituto e nos cinco anos subsequentes ao seu término.

6. Propriedade intelectual

- 6.1. Todo conteúdo do Programa é de propriedade do Instituto.
- 6.2. É vedado aos Participantes e Patrocinadores:
 - a) Reproduzir, distribuir ou usar do conteúdo do Programa para qualquer finalidade diversa do desenvolvimento educacional dos Participantes.
 - b) Utilizar marcas, logomarcas, patentes, *softwares*, outros direitos de propriedade intelectual e da denominação social do Instituto, sem a prévia e expressa aprovação.
 - c) Utilizar ou divulgar, sem a prévia autorização, vídeos ou fotografias de materiais do Instituto em redes sociais ou websites.

7. Uso da imagem e voz do Participante

- 7.1. As ações promovidas pelo Instituto para o cumprimento do objeto deste contrato poderão ser filmadas e fotografadas. Ao participar do Programa, o Participante concorda e concede ao Instituto, a título gratuito e pelo prazo de 5 anos contados do término de sua participação, autorização para utilizar sua imagem e voz.
 - 7.1.1. Esta autorização abrange a veiculação em materiais institucionais, educacionais, informativos, jornalísticos, editoriais e de prestação de contas a Patrocinadores, em meios impressos e digitais, inclusive nos canais e redes sociais do Instituto, vedada a utilização para publicidade de produtos ou serviços de terceiros e a cessão a terceiros para exploração econômica autônoma.
 - 7.1.2. O Instituto poderá promover cortes, edições, inserir vinhetas ou outras alterações nas imagens e sons captados durante o Programa, ficando expressamente vedado o uso de frases ou trechos de falas de Participantes fora de contexto.
- 7.2. A concessão de direitos de que trata esta cláusula é passível de revogação a qualquer momento pelo Participante, o que deve ser feito por meio de comunicação inequívoca destinada ao Instituto.

8. Proteção de dados

- 8.1. No decorrer do Programa, o Instituto coletará dados pessoais dos Participantes e dos Patrocinadores. Esses dados pessoais serão protegidos e seu tratamento será regido pela Lei Geral de Proteção de Dados e pelo Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais firmado com cada Participante.
 - 8.1.1. Os dados pessoais dos Participantes serão armazenados em ambiente seguro e íntegro, em conformidade com as normas aplicáveis, e não serão compartilhados com terceiros não autorizados.
- 8.2. O Instituto poderá divulgar dados pessoais de Participante a fim de cumprir obrigações legais, judiciais ou administrativas, bem como para proteger seus

interesses legítimos, incluindo a defesa de seus direitos e propriedades, ou ainda, em caso de suspeita de fraude ou abusos encontrados.

9. Conduta, não discriminação e canal de reporte

- 9.1. O Instituto não admite, no âmbito do Programa, qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, violência, intimidação ou retaliação, praticada por Participantes, Patrocinadores, professores, tutores, mentores, empregados ou prestadores de serviços.
- 9.2. O Instituto manterá canal de reporte para comunicação de condutas contrárias a este Termo, assegurando o sigilo do denunciante quando solicitado, a apuração em prazo razoável, o contraditório e a vedação de retaliação.
- 9.3. Apurada a conduta vedada, o Instituto adotará as medidas cabíveis, que poderão incluir advertência, suspensão, desligamento do Participante ou encerramento da relação com o Patrocinador, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

10. Uso de ferramentas de inteligência artificial

- 10.1. O Instituto poderá disponibilizar ou autorizar o uso de ferramentas de inteligência artificial nas atividades formativas, divulgando no ambiente virtual do Programa as ferramentas admitidas e as respectivas condições de uso.
- 10.2. O Participante deverá indicar, nas entregas e avaliações, o uso de ferramentas de inteligência artificial, quando houver, respondendo pela veracidade, pela adequação e pela originalidade do conteúdo submetido.
- 10.3. É vedada a inserção, em ferramentas de inteligência artificial de terceiros, de Informações Confidenciais, de dados pessoais de outros Participantes ou de informações de Patrocinadores.

11. Disponibilidade do ambiente virtual e responsabilidade

- 11.1. As atividades do Programa são desenvolvidas preponderantemente em ambiente virtual, sujeito a interrupções para manutenção e atualização, bem como a falhas de conectividade, caso fortuito e força maior.
- 11.2. O Instituto envidará melhores esforços para restabelecer a disponibilidade do ambiente virtual e para repor as atividades eventualmente prejudicadas, não respondendo por indisponibilidades decorrentes de fatores alheios ao seu controle, de infraestrutura de terceiros ou dos recursos próprios do Participante.
- 11.3. O Instituto não responde pelo conteúdo, pelos produtos ou pelos serviços de terceiros eventualmente acessados a partir do ambiente virtual do Programa.

12. Vigência do Programa e encerramento

- 12.1. O Programa é executado por edições, com início e término divulgados no ambiente virtual, não gerando ao Participante direito à admissão em edições futuras.

- 12.2. A continuidade do Programa depende da obtenção e da manutenção de recursos provenientes de patrocínio, doações e demais fontes de captação.
- 12.3. Na hipótese de descontinuidade do Programa ou de encerramento antecipado de uma edição, o Instituto comunicará os Participantes com antecedência mínima de 30 dias e assegurará o pagamento das bolsas correspondentes aos períodos já cumpridos, na forma do respectivo regulamento.

13. Anticorrupção e compliance

- 13.1. Aplica-se a todos os atos decorrentes deste Termo a legislação brasileira de prevenção à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 2013. As partes devem cumpri-la fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 13.2. As partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14. Legislação aplicável

- 14.1. As condutas decorrentes deste Termo serão regidas pelas leis brasileiras.
 - 14.1.1. Este Termo deve ser lido e interpretado em conjunto com outros documentos específicos proporcionados pelo Instituto relacionados à participação no Programa, especialmente o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e os contratos firmados com os Participantes e Patrocinadores.
- 14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Instituto e divulgados como atualização deste Termo, mediante publicação no ambiente virtual do Programa, com antecedência mínima de 10 dias em relação ao início de sua eficácia.
- 14.3. As alterações deste Termo não retroagirão em prejuízo do Participante já vinculado ao Programa, especialmente quanto às bolsas correspondentes a períodos já cumpridos.

15. Foro

- 15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para resolver quaisquer litígios decorrentes deste documento.

